

DESPACHO Nº 951/2023/SGE
Documento nº 02500.057745/2023-30

Brasília, 7 de novembro de 2023.

À Superintendente de Fiscalização

Assunto: Análise de Impacto Regulatório (AIR) e meio de participação social sobre a minuta de resolução para normatização do automonitoramento do uso da água pelos usuários de recursos hídricos outorgados em corpos de água de domínio da União.

Referência: Processo nº 02501.001528/2023-85

Informo que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 891ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2023, **aprovou, por unanimidade**, com as recomendações propostas, o Relatório de Análise de Impacto Regulatório, com a escolha da alternativa 4, e a modalidade de participação social, por meio de Consulta Pública, por 45 dias, e Consulta Interna, por 10 dias, acerca da minuta de Resolução para normatização do automonitoramento do uso da água pelos usuários de recursos hídricos outorgados em corpos de água de domínio da União, nos termos do Voto nº 155/2023/DIREC (Documento nº 02500.057721/2023-81), assinado em 7/11/2023, e relatoria do Diretor Filipe Sampaio:

Antes de proferir meu voto, gostaria de parabenizar o trabalho da Superintendência de Fiscalização. A Análise de Impacto Regulatório foi feita com zelo e profundidade. O estudo é detalhado, a escolha das alternativas refletida com cuidado e a construção dos critérios e pesos da análise comparativa foi clara e meticulosa. Estendo as congratulações à equipe da Assessoria Especial de Qualidade Regulatória que auxiliou a SFI na confecção do documento. Destaco, ainda, que a ASREG fez uma simulação de qual “nota” o AIR receberia se fosse avaliado de acordo com os padrões definidos para o “Selo de Boas Práticas Regulatórias”, criado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. O resultado demonstrou que o AIR ganharia o selo ouro, ou seja, a mais alta condecoração possível que um AIR pode receber. Isso demonstra o empenho que as equipes da ANA têm empreendido em aperfeiçoar seus instrumentos regulatórios.

Assim, com fundamento nas manifestações das áreas competentes citadas este Diretor é favorável à aprovação do AIR, que apresentou a “Alternativa 4 – Revogar os normativos vigentes e editar nova Resolução, estabelecendo novo marco legal sobre o automonitoramento para usuários prioritários, nos moldes da Alternativa 3, com inclusão de telemetria para grandes usuários” como proposta mais vantajosa para ser objeto de Resolução. Proponho, adicionalmente, que seja realizada Consulta Pública da minuta de Resolução, pensada aos autos na forma do documento nº 02500.044309/2023-09, pelo período de 45 dias. Solicito que, concomitantemente, seja aberta consulta interna pelo prazo de 10 dias.

Recomendo, outrossim, que a SFI acate as recomendações exaradas no parecer da Procuradoria Federal junto à ANA, que se encontram no item 6 deste relato, de modo que a minuta a ser submetida à consulta pública já contemple essas alterações. Do mesmo modo, recomendo que a minuta de Resolução harmonize os conceitos de “usuários, interferência e empreendimento” com os conceitos utilizados em outras peças normativas vigentes desta Agência. Ademais, recomendo que o problema regulatório constante no AIR, ao invés de “Baixo conhecimento da água efetivamente utilizada, pelos usuários regularizados pela União, para aprimoramento da gestão dos recursos hídricos no Brasil” seja apenas “Baixo conhecimento da água efetivamente utilizada pelos usuários regularizados pela União”.

Por oportuno, solicito que a SFI inicie tratativas concretas junto à STI e à SGH de modo a dar consecução aos passos necessários para recepção, armazenamento e tratamento de dados, bem como para a devida preparação dos sistemas que se fizerem necessários para que, uma vez aprovada a Resolução, a ANA esteja pronta a operar nos moldes impostos pelo ato normativo. Solicito também que a área técnica comece a desenvolver os manuais e guias que devem ser endereçados aos usuários impactados pela Resolução a ser aprovada.

Por fim, peço que se crie uma estratégia de comunicação junto à ASCOM para que, uma vez aprovada a Resolução, a ANA possa dar ampla divulgação às novas regras sobre automonitoramento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ROXANE PINHEIRO ALVES
Secretária-Geral substituta

